



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

PROJETO LEI N° 084/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal n° 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei n° 1.537/2024, o valor de R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais), destinados ao pagamento de despesas salariais e encargos de obrigações patronais com o FUNDEB, nas seguintes funcionais programáticas:

FUNDEB 30%

| DOTAÇÃO | FONTE | VALOR |
|--|---------------|------------------|
| 04.004.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00 (154) | 1.540.1070000 | 80.000,00 |
| TOTAL | | 80.000,00 |

FUNDEB 70%

| DOTAÇÃO | FONTE | VALOR |
|--|---------------|-------------------|
| 04.005.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00 (171) | 1.540.1070000 | 150.000,00 |
| 04.005.12.361.0011.2.013.3191.13.00.00 (175) | 1.540.1070000 | 120.000,00 |
| 04.005.12.365.0011.2.013.3191.13.00.00 (181) | 1.540.1070000 | 39.000,00 |
| 04.005.12.365.0011.2.113.3190.04.00.00 (182) | 1.540.1070000 | 50.000,00 |
| 04.005.12.365.0011.2.113.3190.11.00.00 (183) | 1.540.1070000 | 50.000,00 |
| 04.005.12.365.0011.2.113.3191.13000.00 (186) | 1.540.1070000 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 419.000,00 |

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

| | |
|--|------------|
| 04.004.12.361.0011.1.100.4490.52.00.00 (148) | 19.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.1.134.3390.30.00.00 (150) | 24.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.1.134.3390.39.00.00 (151) | 49.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.1.134.4490.52.00.00 (152) | 199.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00 (153) | 9.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3190.94.00.00 (156) | 9.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3390.30.00.00 (158) | 4.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.3390.39.00.00 (159) | 9.000,00 |

✱



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

| | |
|--|-------------------|
| 04.004.12.361.0011.2.016.4490.51.00.00 (161) | 9.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.016.4490.52.00.00 (162) | 9.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.3190.04.00.00 (163) | 9.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.3190.11.00.00 (164) | 9.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.3190.13.00.00 (165) | 4.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.3191.13.00.00 (166) | 14.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.3390.30.00.00 (167) | 4.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.3390.39.00.00 (168) | 4.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.4490.51.00.00 (169) | 9.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.017.4490.52.00.00 (170) | 9.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.1.133.3390.39.00.00 (149) | 50.000,00 |
| 04.004.12.361.0011.2.012.3190.04.00.00 (174) | 30.000,00 |
| 04.004.12.365.0011.2.013.3190.04.00.00 (180) | 17.000,00 |
| TOTAL | 499.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 18 de novembro de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 084/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.”*

O referido Projeto de Lei tem por finalidade utilizar saldos orçamentários disponíveis do Fundeb 30%, para suplementação de dotações de salários, pessoal contratado e encargos trabalhistas do próprio Fundeb 30% e do Fundeb 70%, visando o atendimento dessas necessidades para o encerramento do exercício de 2025.

Nestes termos, contamos com a aprovação por parte dos Ilustres Vereadores desta nossa propositura.

Apiacás – MT, 18 de novembro de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal